PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em jogos de futsal para o Campeonato Municipal de Futsal – Edição 2026.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização do Campeonato Municipal de Futsal, garantindo a imparcialidade, o cumprimento das regras oficiais e a segurança durante as partidas.

A atuação de profissionais de arbitragem qualificados e neutros é imprescindível para o bom andamento da competição e para o desenvolvimento do desporto no âmbito do município, justificando a contratação de empresa especializada para assumir a gestão técnica das partidas.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva os serviços de **"ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTSAL PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – Edição 2026.",** conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprouver, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021**, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

> ***Art. 75.*** *É dispensável a licitação:*
> ***II*** *- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de* ***outros serviços e compras****; (grifei)*

Além da previsão do contigo no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **ASSOCIACAO ESPORTIVA NOVA GERACAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.208.590/0001-10, com sede na Rua Erasmo Loureiro de Mello, n.º 590, Bairro Centro, Nonoai/RS - CEP 99600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizadas.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

- **ASSOCIACAO ESPORTIVA NOVA GERACAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.208.590/0001-10, com sede na Rua Erasmo Loureiro de Mello, n.º 590, Bairro Centro, Nonoai/RS - CEP 99600-000, que apresentou o valor por unitário de **R$ 27.000,00** (Vinte e sete mil reais);
- **ASSOCIACAO UNIAO FUTEBOL CLUBE DE NONOAI RS - UNIAO FC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 52.060.736/0001-59, com sede na Rua Pe Manoel Gomez Gonzalez, n.º 178, Bairro João Sperry, Nonoai/RS - CEP 99600-000, que apresentou o valor global de **R$ 33.480,00** (Trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais);
- **FLORENCIA VALDENIRA RODRIGUES PEREIRA 04941791983**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.431.415/0001-06, com sede na Rua Gomercindo Luiz Putti,

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

n.º 323, Bairro Belvedere, Chapecó/SC - CEP 89.810-492. que apresentou o valor global de **R$ 36.720,00** (Trinta e seis mil e setecentos e vinte reais);

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, não havendo demais interessados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- **1501** - ESPORTE E LAZER
- **2011** - MANUTENÇÃO E AMP ATIVIDADES ESPORTIVAS
- **339039000000** - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **RED:** 724

CONCLUSÃO: Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **ASSOCIACAO ESPORTIVA NOVA GERACAO**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 05 de novembro de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
Assinado de forma digital por ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2026.11.05 12:34:52 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, n.º, Bairro, na cidade de, CEP:, representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF sob n.º....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em jogos de futsal para o Campeonato Municipal de Futsal – Edição 2026, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviços, segundo o disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133**.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **06 (seis) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Arbitragem Categorias Feminino Livre, Masculino Livre E Masculino Veterano.			R$	R$

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

	Conforme Tabela de Jogos do Termo de Referência.				
VALOR TOTAL DO CONTRATO:					**R$**

Parágrafo Primeiro - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;
II - A Proposta do Contrato;
III - Eventuais anexos dos documentos supracitados;

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser acompanhada da aprovação da execução do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a **indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrat**o.

Parágrafo quarto - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- **1501** - ESPORTE E LAZER
- **2011** - MANUTENÇÃO E AMP ATIVIDADES ESPORTIVAS
- **339039000000** - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **RED:** 724

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o serviço com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
i) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
j) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber.
k) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
l) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O cometimento de infrações administrativas na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório, à prévia e à ampla defesa em processo administrativo regular.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à CONTRATADA, cumulativamente ou não com a penalidade de multa, observadas as seguintes condições:

a) **advertência**, quando a contratada **der causa à inexecução parcial do contrato** (art. 155, inciso I), desde que não cause prejuízo significativo à Administração e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

b) **multa**, calculada na forma do Parágrafo Segundo desta Cláusula, pela prática de **qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do art. 155** da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo descumprimento injustificado de prazos e obrigações contratuais;
c) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nonoai/RS, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando a contratada incorrer nas infrações previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155** da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, quando a contratada incorrer nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Segundo - A multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, reservando-se o CONTRATANTE o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer penalidade pecuniária porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato, sem prejuízo da cobrança de eventual saldo remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
GOVERNO MUNICIPAL DE NONOAI

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em jogos de futsal para o Campeonato Municipal de Futsal – Edição 2026.

1.2. A presente contratação dar-se-á por Dispensa de Licitação em razão do valor, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização do Campeonato Municipal de Futsal, garantindo a imparcialidade, o cumprimento das regras oficiais e a segurança durante as partidas.

2.2. A atuação de profissionais de arbitragem qualificados e neutros é imprescindível para o bom andamento da competição e para o desenvolvimento do desporto no âmbito do município, justificando a contratação de empresa especializada para assumir a gestão técnica das partidas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá fornecer os serviços em estrita observância às categorias, quantitativos e especificações técnicas descritas abaixo:

Categoria	1ª Fase (Classificatória)	Quartas de Final	Semifinal	Final	Total de Jogos
Feminino Livre	16	8	4	1	29
Masculino Livre	37	8	4	1	50
Masculino Veterano	16	8	4	1	29
Total Geral	**69**	**24**	**12**	**3**	**108**

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços ocorrerá nos locais designados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a realização dos jogos, conforme cronograma das rodadas a ser oportunamente definido pela organização.

4.2. A equipe de arbitragem designada pela empresa deverá apresentar-se no local dos jogos com antecedência mínima necessária para a averiguação da quadra, das súmulas e dos equipamentos, garantindo o início das partidas nos horários estipulados pela organização.

4.3. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada todas as despesas relativas a transporte, deslocamento, estadia e alimentação da sua equipe de arbitragem.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência decorrente deste procedimento de compra/serviço será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor estimado para a contratação deverá ser balizado por meio de prévia pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, em estrita consonância com os parâmetros do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais aplicáveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante o andamento ou conclusão das fases do campeonato, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato e à demonstração de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente, indicada pelo órgão solicitante:

- **1501** - ESPORTE E LAZER
- **2011** - MANUTENÇÃO E AMP ATIVIDADES ESPORTIVAS
- **339039000000** - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **RED:** 724

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de habilitação e celebração da contratação, a empresa interessada deverá apresentar prova atualizada das seguintes condições:

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

a) Habilitação Jurídica: Contrato Social, Requerimento de Empresário ou Estatuto social vigente, devidamente arquivado na Junta Comercial ou órgão de registro competente;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo TST.
- **c) Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da matriz da pessoa jurídica, com validade expressa ou expedida há menos de 30 (trinta) dias da sua apresentação.
- **d) Qualificação Técnica:** Comprovação de que o objeto social da empresa abrange a prestação de serviços de arbitragem esportiva.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada:

- Prestar os serviços de arbitragem com equipe qualificada e devidamente uniformizada para a condução das partidas.
- Responsabilizar-se pelo comportamento, ética e técnica de seus profissionais escalados, substituindo-os imediatamente em caso de impedimentos.
- Arcar de forma exclusiva com tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e despesas de deslocamento e alimentação de sua equipe.
- Proibir a subcontratação dos serviços, comprovando o vínculo com os profissionais escalados.
- **10.2. Da Contratante**:
- Disponibilizar os ginásios em plenas condições para a realização dos jogos, além da estrutura básica para o trabalho dos anotadores/mesários.
- Fornecer as bolas oficiais e demais equipamentos que não sejam de uso estritamente pessoal da arbitragem.
- Realizar a fiscalização técnica da prestação dos serviços no ato da realização dos jogos.
- Efetuar o pagamento tempestivo de acordo com os critérios definidos no item 7.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Gestor do Procedimento: O titular ou servidor designado pela Secretaria demandante, responsável pelo acompanhamento formal da contratação, liquidação da despesa e atos administrativos correlatos.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

11.2. Fiscal do Contrato: O servidor expressamente indicado pela pasta competente, encarregado da verificação *in loco*, conferência do atendimento às especificações técnicas, atesto das rodadas realizadas e emissão do respectivo aceite na Nota Fiscal eletrônica.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos serão regulados pelos preceitos de direito público, com suporte na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

Nonoai (RS), 27 de outubro de 2026.

SILVÉRIO TONIAZZO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Und.	Qtd.	**ASSOCIACAO ESPORTIVA NOVA GERACAO** CNPJ n.º 15.208.590/0001-10 **Valor Un.**	**ASSOCIACAO UNIAO FUTEBOL CLUBE DE NONOAI RS - UNIAO FC** CNPJ n.º 52.060.736/0001-59 **Valor Un.**	**FLORENCIA VALDENIRA RODRIGUES PEREIRA 04941791983** CNPJ n.º 32.431.415/0001-06 **Valor Un.**	**Valor Médio Estimado**
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em jogos de futsal para o Campeonato Municipal de Futsal – Edição 2026	**Serv.**	**01**	**R$ 27.000,00**	**R$ 33.480,00**	**R$ 36.720,00**	**R$ 32.400,00**

Nonoai/RS, 27 de outubro de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270